

# **Decreto de 15 de abril de 2024 que altera o Decreto de 14 de dezembro de 2023 que estabelece a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima exigida para serem elegíveis para determinadas subvenções para a aquisição ou locação financeira de veículos com baixo nível de emissões**

NOR: TRER2410419A

ELI: <https://www.legifrance.gouv.fr/eli/arrete/2024/4/15/TRER2410419A/jo/texte>

JORF n.º 0089, de 16 de abril de 2024

Texto n.º 41

Audiências relevantes compradores e arrendatários de veículos; profissionais do setor automóvel.

Assunto: atualização da lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima referida no artigo D. 251-1 do Código da Energia, estabelecida pelo Decreto de 14 de dezembro de 2023, e que, por conseguinte, são elegíveis para o bónus ecológico para automóveis novos de passageiros ao abrigo deste critério.

Entrada em vigor: o presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aviso: o presente decreto atualiza a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima referida no artigo D. 251-1 do Código da Energia, estabelecida pelo Decreto de 14 de dezembro de 2023, após análise, por parte da Agência francesa do Meio Ambiente e da Matriz Energética (ADEME), de um dossier apresentado pelo respetivo fabricante. Esta é uma das condições de elegibilidade para o bónus ecológico para automóveis novos de passageiros, associada ao impacto ambiental e climático da produção e entrega do veículo. Esta lista especifica:

- o tipo, a variante e a versão (TVV) associados à versão que obteve a pontuação ambiental mínima;
- a marca da versão do veículo em causa;
- o modelo da versão do veículo em causa.

Referências: o presente decreto, adotado nos termos dos artigos D. 251-1 e D. 251-1-A do Código da Energia, pode ser consultado no sítio da Web da Légifrance (<http://www.legifrance.gouv.fr>).

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital e o Ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial;

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação, Tendo em conta o Código da Energia francês, nomeadamente os artigos D. 251-1 a D. 251-13;

Tendo em conta o Decreto de 14 de dezembro de 2023 que estabelece a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima exigida para serem elegíveis para determinadas subvenções para a aquisição ou locação financeira de

veículos com baixo nível de emissões

Tendo em conta a notificação n.º 2024/0204/FR endereçada à Comissão Europeia em 15 de abril de 2024,

Estabelecem:

### **Artigo 1.º**

O artigo 1.º do referido Decreto de 14 de dezembro de 2023 é completado pelas seguintes disposições:

«A partir de 17 de abril de 2024:

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Versão da variante do tipo (TVV)»</b>
HYUNDAI	KONA	SX2EF5E22E11CY1
LANCIA	Ypsilon	UHZKWZ-M0R000
LANCIA	Ypsilon	UHZKWZ-M0V000
OPEL	CORSA	UHZKWZ-Y0R000
PEUGEOT	5008	KCZKZX-H0E000
RENAULT	MEGANE	RCBBE2J1EEA4H000B0
RENAULT	MEGANE	RCBBE2J1EEA5F000B0
RENAULT	MEGANE	RCBBE2J2EEA4G000B0
TESLA	Model Y LR RWD	003Y5LRVBV3S5T3X

’.

### **Artigo 2.º**

No artigo 1.º do Decreto de 14 de dezembro de 2023, o termo:

«ABEBJCL1LX2C0PE1MH002N01AA» passa a ter a seguinte redação:

«NYABEBJCL1LX2C0PE1MH002N01AA», o termo: «

«ABEBJCL1LX2C0PE1MH002V01AA» passa a ter a seguinte redação:

«NYABEBJCL1LX2C0PE1MH002V01AA», o termo: «

«ABEDFAD7PX2O0PE1MP001N01AA» passa a ter a seguinte redação:

«NYABEDFAD7PX2O0PE1MP001N01AA», o termo: «

«ABEDFAD7PX2O0PE1MP001N01CA» passa a ter a seguinte redação:

«NYABEDFAD7PX2O0PE1MP001N01CA», o termo: «

«ABEDFAD7PX2O0PE1MP001V01AA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYABEDFAD7PX2O0PE1MP001V01AA», o termo: «  
«ABEDFAD7PX2O0PE1MP001V01CA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYABEDFAD7PX2O0PE1MP001V01CA», o termo: «  
«ACEBJCL1LX2C0PE1MH002N01AA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACEBJCL1LX2C0PE1MH002N01AA», o termo:  
«ACEBJCL1LX2C0PE1MH002V01AA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACEBJCL1LX2C0PE1MH002V01AA», o termo: «  
«ACEDFAD7PX2O0PE1MP001N01AA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACEDFAD7PX2O0PE1MP001N01AA», o termo: «  
«ACEDFAD7PX2O0PE1MP001N01CA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACEDFAD7PX2O0PE1MP001N01CA», o termo: «  
«ACEDFAD7PX2O0PE1MP001V01AA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACEDFAD7PX2O0PE1MP001V01AA», o termo: «  
«ACEDFAD7PX2O0PE1MP001V01CA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACEDFAD7PX2O0PE1MP001V01CA», o termo: «  
«ACX1EDD7PX1D0AE2G1Z02N01AA» passa a ter a seguinte redação:  
«NYACX1EDD7PX1D0AE2G1Z02N01AA».

### **Artigo 3.º**

O presente decreto será publicado no Jornal Oficial da República Francesa.

Feito em 15 de abril de 2024

O ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial,  
Pelo ministro e por delegação:  
A diretora do Clima, da Eficiência Energética e do Ar  
D. Simiu

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital,  
Pelo ministro e por delegação:  
O diretor-geral das Empresas,  
T. Courbe